



ATO DA MESA N° , DE 23 de janeiro de 2023.

Regulamenta a autorização para uso das dependências da Câmara Municipal de Franca e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º, bem como no art. 3º, da Resolução nº 560/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca), que restringe a realização de atos na sede da Câmara Municipal de Franca;

CONSIDERANDO o aumento de pedidos de autorização para uso das dependências da Câmara Municipal de Franca;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Interno nº 122/2016;

CONSIDERANDO o dever de guarda e boa utilização dos bens públicos de todos os agentes públicos, especialmente à Mesa Diretora, que atualmente se encontra na condução das atividades administrativas do Poder Legislativo Francano;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras pertinentes ao tema;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício das legais atribuições que lhe confere o Regimento Interno, BAIXA o seguinte:

A T O D A M E S A D I R E T O R A

Art. 1º A cessão e disponibilização das dependências da Câmara



Municipal será autorizada pela Presidência ou pela Mesa Diretora, para a realização de Convenções Partidárias, Congressos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Cursos, Palestras, Conferências, Solenidades e Reuniões.

Art. 2º A utilização das dependências da Câmara Municipal de Franca somente será autorizada para atividades que sejam pertinentes a função legislativa e que possuam, necessariamente, interesse público.

Art. 3º O pedido de autorização de uso das dependências da Câmara Municipal por terceiros será formulado por vereador, através de ofício, endereçado à Presidência da Câmara, indicando-se o espaço a ser utilizado, a data do evento, a sua finalidade, a entidade solicitante e seu responsável, bem como o horário e duração de sua realização.

Parágrafo único. O subscritor será responsável pela preservação e utilização adequada dos locais cedidos.

Art. 4º Após autorizado, o ofício será encaminhado ao Setor de Cerimonial para a tomada de providências cabíveis.

Art. 5º A utilização do espaço para a realização de eventos oficiais da Câmara Municipal tem preferência à utilização por terceiros.

Art. 6º A utilização das dependências estará sujeita à agenda oficial da Câmara Municipal de Franca.



Art. 7º Os eventos deverão ser realizados preferencialmente no horário de expediente, ressalvando-se a autorização de horário distinto apenas para eventos que forem justificados com relevante interesse público, o que deve ser declarado pelo (a) vereador(a) requerente, sob sua responsabilidade.

Art. 8º É vedado colar cartazes, faixas, banners e fazer perfurações nas paredes do espaço cedido, bem como não será permitido mudar de lugar o mobiliário e demais objetos.

Art. 9º É proibida a atividade comercial de qualquer natureza, como a venda de livros e produtos, assim como propagandas de empresas e patrocinadores, nas dependências da Câmara Municipal de Franca, quando cedidas para a realização de eventos.

Art. 10 Os casos omissos e excepcionais serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 11 Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 03 de 11 de março de 2020.

Art. 12 Este Ato da Mesa Diretora entrará em vigor na data da sua publicação.

Franca, em 23 de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



MESA DIRETORA,

VEREADOR CARLOS CÉSAR BUCI
(CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA/CPF)
PRESIDENTE

VEREADOR SÉRGIO HENRIQUE PALAMONI
VICE PRESIDENTE

VEREADOR LUIZ CARLOS AMARAL COSTA
1º SECRETÁRIO

VEREADORA LINDSAY GUIMARÃES CARDOSO
2º SECRETÁRIO